



LEI Nº 602, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 70.893,21 (setenta mil oitocentos e noventa e três reais vinte um centavo) a verba da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	1000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão Orçamentário	1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	13 - Cultura	
Subfunção	392 – Difusão Cultural	
Programa	2	
Ação:	1.48 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES AO APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Despesa	3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.559,22
Ação:	1.49 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES AO APOIO A SALA DE CINEMA	
Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	8.585,17
Ação:	1.50 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, APOIO A CENECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS	

Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.310,31
Ação:	1.51 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ATINENTES A APOIO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.438,51
Despesa	3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior são provenientes obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade Gestora	1000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão Orçamentário	1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação	
Subfunção	122 – Administração Geral	
Programa	2 - Administração	
Ação:	2.14 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.893,21

Art. 3º. Havendo necessidade de remanejamento dentro do próprio projeto Lei, fica o poder executivo autorizado a realizar até 50% (cinquenta por cento), referente ao crédito suplementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO/RN, 27 de outubro de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal